



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 014/2020
REPARTIÇÃO INTERESSADA:
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGÃO, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 768**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min, no dia 14.08.2020, 21.08.2020 na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14h, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6. Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, exigindo, a prévia comprovação da condição do enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações e regras do certame. Ademais, admite-se a participação de empresas em geral, porém, as propostas somente serão classificadas na hipótese da não participação de nenhuma Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

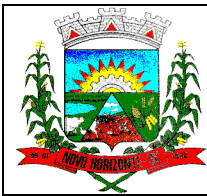
1.6.1 Nos termos da legislação federal, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional. (Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica....“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”)

1.6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar no Setor de Licitações o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;

1.6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.6.3. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10.6.3.1. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.6.3.2. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.6.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2 – DO OBJETO:

2.1–A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, TIPO VAN/FURGÃO, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 768, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.3 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. **E**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3.4.2.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.4.3 - A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.4.4 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo IX** deste Edital.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

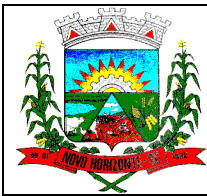
4.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.9 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ENVELOPE Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - PREGÃO Nº 014/2020
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ENVELOPE Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - PREGÃO Nº 014/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6 – DA PROPOSTA

6.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

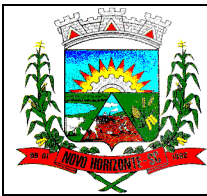
6.1.1 - A proposta em 01(uma) via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE**, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço completo, nº do CNPJ da proponente;
b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, instalação, carga e descarga **BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO DE VEICULO EM NOME DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC, sendo o município o primeiro dono;**

c) O nome comercial (marca) do item ofertado.

d) Nome e Assinatura do representante legal da empresa.

e) **Apresentar junto com a Proposta o(s) prospecto(s)/catálogo(s) técnico(s) oficial do veículo**, do Fabricante, que apresentem as características técnicas do veículo, em conformidade com as descritas no Anexo VII em todas as suas características. Caso os prospecto(s)/catálogo(s) técnico(s) apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Anexo VII deverão ser anexados ao mesmo a declaração do FABRICANTE, completando estas informações, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

f - **Apresentar Declaração de Garantia do** veículo assumindo responsabilidade pela validade do objeto que se refere este certame ~~pelo prazo mínimo de 01 (um) ano~~ **informando qual será a garantia a ser prestada** e informar o nome e local do estabelecimento autorizado que prestará a assistência técnica autorizada pela fabricante/montadora do veículo.

6.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.

6.3.1 - As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “licitacao@novohorizonte.sc.gov.br”, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.

6.3.2 - Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante **deverá imprimir sua proposta**, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.

6.3.3 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

6.3.4 - O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha auto cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o dia de vencimento.

6.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O valor unitário de cada item não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado no anexo VII deste Edital;

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

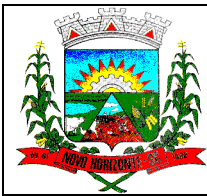
6.9. **Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Novo Horizonte, deverão apresentar juntamente com a proposta documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

que comprove que a pessoa que assinou a proposta possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

7.3 – Habilitação Fiscal:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor;

7.3.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

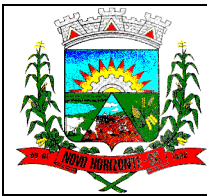
7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação. **Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação**

7.5 – Os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, 7.3.1 à 7.3.6 e 7.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte *em vigor*, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

7.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.7 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

7.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.10 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

8.2 – Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

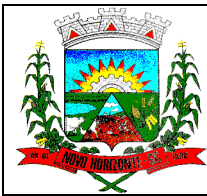
8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.20 - Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.

8.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

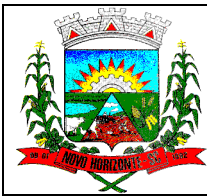
8.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.26.2 - **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.**

8.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26.5 - O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.26.6 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26.7 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.26.7.2 – Entende-se o termo “**declarado vencedor**” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

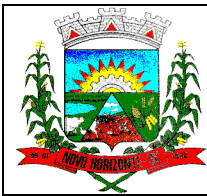
8.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.

11.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 – DA ENTREGA

12.1 – O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Fabro, nº 01, Centro de Novo Horizonte/SC, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, SENDO REPONSABILIDADE DO LICITANTE A ENTREGA DO VEICULO COM A DOCUMENTAÇÃO CRLV EM NOME DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, sendo o Município o primeiro dono,

12.2. Se o veículo não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.3 - Todas as despesas referentes à entrega do veículo serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

12.3 – A não entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

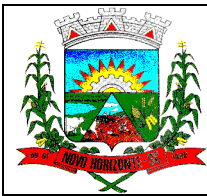
13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos equipamentos, conforme proposta.

13.3 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

13.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante vigência do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2020:

115-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00-109 Manutenção Programa Patrulha Mecanizada

117-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00-127 Manutenção Programa Patrulha Mecanizada

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16– DA RESCISÃO

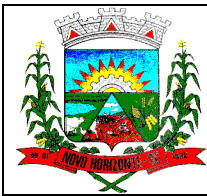
16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de Novo Horizonte.

17.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

17.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

17.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

17.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

17.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte/SC, ou pelos fones (49) 362-0024, no mesmo horário.

17.10 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo VI – Aviso de Recebimento;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

17.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.novohorizonte.sc.gov.br.

17.13. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VI)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

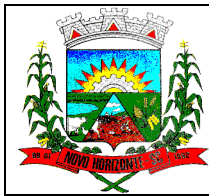
18 - DO FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, 31 de julho de 2.020.

Novo Horizonte/SC, 11 de agosto de 2.020.

VANDERLEI SANAGIOTTO Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020.

Termo de contrato que, entre si celebram:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF nº **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGÃO, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 768, conforme especificações constantes do edital e abaixo:**

Item	Qtid.	Un.	Descrição	V.Unit. R\$	V.Total R\$
			...		

II – PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

- 2.1. O Veículo, objeto do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total **R\$** (.....), sendo o valor unitário os constantes da tabela acima.
- 2.2. Os preços são fixos e irrealizáveis durante vigência do Contrato.

III – PAGAMENTO

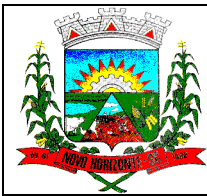
CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

- 3.1. O pagamentos oriundo da aquisição do veículo, constante do objeto do presente contrato, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 3.3. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.
- 3.4. A Nota Fiscal /Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª deste instrumento.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

IV – ENTREGA

CLÁUSULA 4ª: ENTREGA

- 4.1. A empresa contratada deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias contados da data da Assinatura do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.2. A não entrega do prazo acima, será possível de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula décima;

4.3. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no endereço sito a Rua José Fabro, nº 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC;

4.4. O veículo entregue deverá estar de acordo com as descrições do Anexo VII, do Edital. Caso o veículo apresentado estiver em desacordo, será devolvido à Contratada para a devida substituição no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente;

4.4.1. Em caso de não aceitação do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada.

4.5. Todas as despesas referentes à entrega do veículo, **BEM COMO A EMISSÃO DO CRLV EM NOME DO MUNICÍPIO, sendo o Município o primeiro dono**, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta;

4.6. Na entrega do veículo, a Contratada deverá apresentar **Termo de Garantia assumindo responsabilidade pela validade do objeto que se refere este certame pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Informando qual será a garantia a ser prestada.**

4.7. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da Contratada.

4.8. Recebimento do Objeto:

4.8.1. Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;

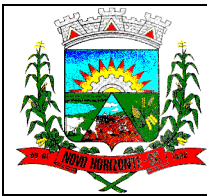
4.8.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas neste contrato.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

- a) Entregar o veículo, de acordo com o solicitado e no prazo estabelecido;
- b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) Obriga-se a responder pelos danos causados à Contratante ou a Terceiros em decorrência de Dolo ou Culpa;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Cumprir com o prazo de garantia **assumindo responsabilidade pela validade do objeto que se refere este certame pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Informando qual será a garantia a ser prestada.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

f) A assistência técnica deverá ser prestada, contra qualquer tipo de defeito e/ ou falha de fabricação ou serviço, prestado pelo próprio fabricante ou por rede credenciada de assistência técnica certificada pelo fabricante.

g) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

h) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

VII – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 7ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até o término do prazo da garantia, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 8ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1. As despesas com a aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020:

115-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00-109 Manutenção Programa Patrulha Mecanizada

117-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00-127 Manutenção Programa Patrulha Mecanizada

IX - GARANTIAS

CLÁUSULA 9ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** responderá pelos vícios das mercadorias, que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 10ª : DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

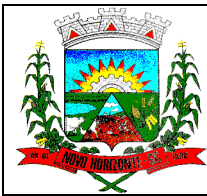
10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão o Município de Novo Horizonte poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 013/2020, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 030/2020 – pregão presencial nº 014/2020 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

XIV - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 14ª: DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 15ª: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, a Sr. Aimar Pavelecini, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

XVI - FORO

CLÁUSULA 16ª: FORO

16.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Horizonte/SC, ____ de _____ de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome: SILVANI ZILIO MOSCHEN
CPF: 018.6663.349-13

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO
CPF: 008.668.299-70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome/assinatura do responsável pela empresa)
Cargo/CPF e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO III

MODELO
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte, na modalidade Pregão nº/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Cargo/CPF e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO IV

MODELO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Cargo/CPF e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO V
MODELO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Apresentamos nossa proposta para Aquisição **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGÃO, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 768**, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2020** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Maximo Unitário R\$	Valor total do Item
			Descrever conforme Termo de Referência (Anexo VII)			
			VALOR TOTAL			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ **DECLARA** que estão incluídas no valor cotado todas as despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

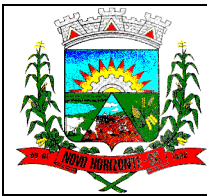
ANEXO VI

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial n.º: /2020

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

M E N S A G E M

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º...../2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

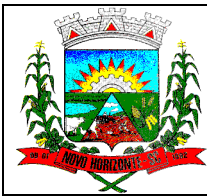
ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. JUSTIFICATIVA-** O veículo será utilizado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes para atender as necessidades de transporte escolar. Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte – COOPERAL.
- 2. OBJETO - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGÃO, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 768, conforme especificações abaixo:**
- 3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO:**

Item	Qtid.	Un.	Descrição	V.Unit. R\$	V.Total R\$
01	01	Un.	AUTOMÓVEL, ZERO KM , tipo FURGÃO, capacidade mínima para 03 passageiros, com cintos de segurança individual, tração dianteira, motor a diesel, potência mínima de 115 cv, novo, zero km, ano e modelo de fabricação mínimo 2020, cor branca, câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré ou câmbio automático, ar condicionado na cabine, freios ABS ou a disco, vidros elétricos, direção eletro- hidráulica, rádio AM/FM com MP/3WMA com porta USB, tanque combustível com capacidade mínima de 69 litros, airbag duplo frontal, com no mínimo 04 pneus 215/65R16, porta lateral deslizante, porta traseira bi-partida, largura mínima do compartimento de carga 1.635mm, altura mínima do compartimento de carga 1.397mm e equipamentos exigidos pelo CNT, homologados pelo CONTRAN/DETRAN, procedência nacional, garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem, informando qual será a garantia a ser prestada emplacada em nome do Município, sendo o município o primeiro dono.	142.566,00	142.566,00
			TOTAL		142.566,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 142.566,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) A empresa proponente deverá fazer constar prazo de garantia para o veículo, ~~que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados da data da entrega do veículo.~~ **informando qual será a garantia a ser prestada.**
- b) Apresentar junto com a Proposta o(s) prospecto(s)/catálogo(s) técnico(s) oficial do veículo, do Fabricante, que apresentem as características técnicas do veículo, em conformidade com as descritas neste anexo, em todas as suas características. Caso os prospecto(s)/catálogo(s) técnico(s) apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste deverão ser anexados ao mesmo a declaração do FABRICANTE, completando estas informações, sob pena de desclassificação.
- c) Apresentar Declaração de Garantia do veículo, assumindo responsabilidade pela validade do objeto que se refere este certame ~~pelo prazo mínimo de 01 (um) ano~~ **informando qual será a garantia a ser prestada** e informar o nome e local do estabelecimento autorizado que prestará a assistência técnica autorizada pela fabricante/montadora do veículo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 5.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias da data da Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 5.2. A não entrega do prazo acima, será possível de aplicação das penalidades do edital;
- 5.3. O Veículo deverá ser entregue no endereço sito a Rua José Fabro, 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, na Prefeitura Municipal;
- 5.4. O Veículo deverá corresponder às especificações deste anexo, se não atender, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 5.5. Todas as despesas referentes à entrega do veículo, serão por conta do fornecedor despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.6. Recebimento do Objeto:

5.6.1. Os bens serão recebidos:

- d) provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- e) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;

5.6.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no edital.

6. DOS PRAZOS:

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura Contrato, que tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até o término do prazo da garantia do veículo, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 7.2. O pagamento será através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Novo Horizonte/SC, em 31 de julho de 2.020.

Novo Horizonte/SC, em 11 de agosto de 2.020.

SOLANGE FRANZOSI
Secretaria de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
Nome/CPF e Cargo